

## SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATA DA 19ª SESSÃO, EM 04 DE ABRIL DE 1991 - QUINTA-FEIRA

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO GENERAL-DE-EXÉRCITO HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA

Presentes os Ministros Antônio Carlos de Seixas Telles, Roberto Andersen Cavalcanti, Paulo César Cataldo, George Belham da Motta, Aldo Fagundes, Jorge José de Carvalho, Luiz Leal Ferreira, Jorge Frederico Machado de Sant'Anna, Everaldo de Oliveira Reis, Cherubim Rosa Filho, Wilberto Luiz Lima e Eduardo Pires Gonçalves.

Ausente o Ministro Antonio Carlos de Nogueira.

O Ministro Raphael de Azevedo Branco encontra-se em gozo de férias.

Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr Milton Menezes da Costa Filho.

Secretária do Tribunal Pleno, Drª Suely Mattos de Alencar.

Abriu-se a Sessão às 13:30 horas, sendo lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

Foram relatados e julgados os processos:

- **APELAÇÃO 45.601-5 - SP** - Relator Ministro Roberto Andersen Cavalcanti. Revisor Ministro Antônio Carlos de Seixas Telles. **APELANTES:** O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à 2ª Auditoria da 2ª CJM, e os ex-Sds Ex ANTONIO CARLOS RODRIGUES e MARCELO MATIAS DA ROCHA, condenados a seis anos e oito meses de reclusão, incursos no art 242, § 2º, inciso IV, c/c os arts 70 e 72, tudo do CPM, com o direito de apelar em liberdade. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 2ª CJM, de 30/11/88. Advs Drs Hirant Sanazar, Paulo Rui de Godoy e Alexandre Lobão Rocha. (Na forma regimental, fizeram uso da palavra o Procurador-Geral, Dr Milton Menezes da Costa Filho e o Advogado, Dr Alexandre Lobão Rocha). **(SESSÃO SECRETA)**.

- **APELAÇÃO 46.222-8 - MG** - Relator Ministro Luiz Leal Ferreira. Revisor Ministro Antônio Carlos de Seixas Telles. **APELANTE:** O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à Auditoria da 4ª CJM. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 4ª CJM, de 21/08/90, que absolveu o Sd Ex MARCO ANTONIO MIGON, do crime previsto no art 240, §§ 4º, 5º e 6º, incisos II e III, do CPM. Advs Drs Edson Ribeiro dos Santos, Adalberto Martinez Ladislau, Maria Luiza Bortoni Minis, Shizuka Nakamura, Braz Rosa e José Antonio Salgado Gandara. (Na forma regimental, fizeram uso da palavra, o Procurador-Geral, Dr Milton Menezes da Costa Filho e o Advogado, Dr Edson Ribeiro dos Santos). **(SESSÃO SECRETA)**.

- **APELAÇÃO 46.253-8 - RJ** - Relator Ministro Antônio Carlos de Seixas Telles. Revisor Ministro Roberto Andersen Cavalcanti. **APELANTES:** O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à 3ª Auditoria do Exército da 1ª CJM e MAURICIO SANTANNA CARNEIRO, Sd Ex, condenado a três anos e quatro meses de reclusão, incurso por desclassificação no art 209, § 3º, parte final, com a pena acessória de exclusão das Forças Armadas, com base no art 98, inciso IV, tudo do CPM. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 3ª Auditoria do Exército da 1ª CJM, de 11/09/90. Advs Drs Ozivaldo Lopes e Gilberto Viana. - **POR UNANIMIDADE**, foi negado provimento ao apelo do MPM e dado provimento parcial ao recurso da Defesa para, mantendo a condenação, reduzir a pena imposta para dez meses e doze dias de reclusão, como incurso no art 209, § 3º, c/c o art 70, inciso II, letra "l" e 48, parágrafo único, convertida em prisão, na forma do art 59, substituindo-se a pena corporal, por internação em estabelecimento psiquiátrico, de acordo com o art 113, todos os dispositivos do CPM, cassando-se a pena acessória de exclusão das Forças Armadas.

- **APELAÇÃO 46.305-6 - RJ** - Relator Ministro Luiz Leal Ferreira. Revisor Ministro Antônio Carlos de Seixas Telles. **APELANTE:** JULIO CESAR PAULA DA SILVA, MN, condenado a pena base de seis meses, pena esta que diminui de 1/3, fixando-a definitivamente, em quatro meses de detenção, em face da

(Continuação da Ata da 19ª Sessão, em 04 de abril de 1991)

ausência de outras causas de aumento ou de diminuição de pena, tendo em vista as circunstâncias do art 48, parágrafo único, c/c o art 113, todos do CPM, o Conselho converte a referida pena em internação em estabelecimento psiquiátrico pelo prazo da mesma. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria de Marinha da 1ª CJM, de 27/11/90. Advª Drª Eliane Ottoni de Luna Freire.- **POR UNANIMIDADE**, foi dado provimento parcial ao apelo da Defesa para reduzir a pena imposta ao recorrente, pela prática do delito previsto no art 187 do CPM, a dois meses de detenção, substituída por internação em estabelecimento psiquiátrico, com fulcro no art 48, parágrafo único, c/c os arts 113 e 189, inciso I, parte final, tudo do CPM.

- **APELAÇÃO 46.291-0 - RJ** - Relator Ministro Antônio Carlos de Seixas Telles. Revisor Ministro Cherubim Rosa Filho. **APELANTE:** O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à 2ª Auditoria do Exército da 1ª CJM. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria do Exército da 1ª CJM, de 11/10/90, que absolveu o Sd Ex WASHINGTON LUIZ ASTROLABIO DOS SANTOS, do crime previsto no art 209, combinado com os arts 72, inciso I, e 70, inciso II, alínea "1", todos do CPM. Advª Drª Lucia Maria Lobo.- **(SESSÃO SECRETA)**.

- **APELAÇÃO 46.264-5 - MG** - Relator Ministro Jorge José de Carvalho. Revisor Ministro Paulo César Cataldo. **APELANTE:** O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à Auditoria da 4ª CJM. **APELADA:** A Decisão do Conselho de Justiça do 12º Batalhão de Infantaria, de 31/08/90, que considerou o conscrito SOSTENES PUBLICO SALVADOR RIBEIRO, isento do processo e da inclusão, determinando, em consequência, o arquivamento da documentação pertinente a insubmissão do mesmo. Advª Drª Angela Maria A. da Silva.- (O MINISTRO ANTÔNIO CARLOS DE SEIXAS TELLES NÃO PARTICIPOU DO JULGAMENTO). **(SESSÃO SECRETA)**.

- **APELAÇÃO 46.306-4 - RJ** - Relator Ministro Wilberto Luiz Lima. Revisor Ministro Aldo Fagundes. **APELANTE:** RENAN BARCELLOS PAGANI, Sd Ex, condenado a três meses de detenção, incurso no art 187, c/c o art 189, ambos do CPM. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria do Exército da 1ª CJM, de 18/12/90. Advª Drª Eleonora Salles de Campos Borges.- Preliminarmente, **POR MAIORIA**, foi declarado nulo o processo, **ab initio**, de acordo com o parágrafo único do art 62 da Constituição Federal, c/c o art 500, inciso I, do CPPM, concedendo HC de ofício para trançar a ação penal, determinando o arquivamento do feito. Os Ministros RÔBERTO ANDERSEN CAVALCANTI e LUIZ LEAL FERREIRA rejeitavam a preliminar. (O MINISTRO ANTÔNIO CARLOS DE SEIXAS TELLES NÃO PARTICIPOU DO JULGAMENTO).

Publica-se, em cumprimento ao disposto na parte final do § 1º do artigo 58 do Regimento Interno do STM, a decisão relacionada com o processo julgado na 17ª Sessão, em 26 de março p. passado:

- **APELAÇÃO 45.651-1 - DF** - Relator Ministro Roberto Andersen Cavalcanti. Revisor Ministro Aldo Fagundes. **APELANTE:** O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à Auditoria da 11ª CJM. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 11ª CJM, de 24/02/89, que absolveu o 3º Sgt Ex VANILDO PEDRO DE SANTANA, do crime previsto no art 265, c/c o art 266, ambos do CPM. Advs Drs Adhemar Marcondes de Moura e Ivan Peixoto da Silva.- **POR UNANIMIDADE**, foi negado provimento ao apelo, para manter a Sentença recorrida.

A Sessão foi encerrada às 18:40 horas.

#### Processos em mesa:

Apelação 45.781-0(RA/ST)2ª Mar proc 4/89-4 Adv Carlos H.S.R.Ferreira  
Apelação 46.295-5(WL/EG)2ª Mar proc 528/90-9 Advª Eliane O.L.Freire

(Continuação da Ata da 19ª Sessão, em 04 de abril de 1991)

Apelação 46.251-1(JC/EG)Aud 7ª proc 9/90-6 Advª Ivone C.de Carvalho  
Apelação 46.212-0(ST/GB)Aud 11ª proc 16/90-6 Adv Gilson S. Viana  
Apelação 46.190-6(ER/PC)1ª/2ª proc 7/90-1 Advs Ariovaldo B.Cambráia/outro  
Apelação 46.269-4(ER/PC)Aud 6ª proc 1/90-7 Adv Sergio Habib  
Apelação 46.299-8(RA/ST)1ªMar proc 528/90-0 Advª Adelcy M.R.S.Correa

